

**EDITAL**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

**CONTRATANTE**

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, destinados às necessidades administrativas da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO de Belém do São Francisco, durante o ano de 2025.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 8.397,88 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**De 09h**

**Até às 15h**

**Endereço eletrônico do sistema:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) –  
**“Acesso identificado”**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

**PROCESSO Nº 001/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025**

Torna-se público que a AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO realizará Dispensa de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

|                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início do acolhimento das proposta eletrônicas: 08/09/2025</b>                                                                                                                       |
| <b>Fim do Recebimento das Propostas: 16/09/2025 às 08h59min (horário oficial de Brasília)</b>                                                                                           |
| <b>Início da sessão de disputa de preços: 16/09/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília)</b>                                                                                      |
| <b>Sistema eletrônico utilizado: BNC - Bolsa Nacional de Compras</b>                                                                                                                    |
| <b>Endereço eletrônico do sistema: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> – “Acesso identificado”</b>                                                                       |
| <b>Dados para contato: Pinhais-PR (41) 3557-2301, ou pelo e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a></b>                                                        |
| <b>E-mail: <a href="mailto:presidencia@cesvasf.com.br">presidencia@cesvasf.com.br</a></b>                                                                                               |
| <b>Fone: (87)</b>                                                                                                                                                                       |
| <b>Endereço: Rua Coronel Trapiá, nº 201-A , 1º andar, Seção da Contabilidade da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, Belém do São Francisco – PE - CEP – 56.440-000</b> |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **fornecimento de Gêneros alimentícios, destinados às necessidades administrativas da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO de Belém do São Francisco, durante o ano de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

| Item | Nome                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade  | Valor Unitário | Total        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|--------------|
| 1    | Cafê torrado e moído, embalagem de 250g, com selo de qualidade, aroma intenso, validade mínima de 6 meses. Conformidade com ANVISA/MAPA. | 288        | Unidades | R\$ 16,99      | R\$ 4.893,12 |

|                     |                                                                                                                                                 |     |          |          |                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|---------------------|
| 2                   | Açúcar refinado branco, embalagem de 1kg, isento de impurezas, seco, validade mínima de 12 meses. Produto conforme normas da ANVISA/MAPA.       | 156 | Unidades | R\$ 4,50 | R\$ 702,00          |
| 3                   | Adoçante líquido dietético, frasco de no mínimo 100ml, com dosador, validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.                            | 6   | Unidades | R\$ 3,50 | R\$ 21,00           |
| 4                   | Leite integral em pó instantâneo, embalagem entre 400g e 500g, alta solubilidade, sem açúcar, validade mínima de 6 meses. Conforme MAPA/ANVISA. | 20  | Unidades | R\$ 7,70 | R\$ 154,00          |
| 5                   | Cafê solúvel puro, embalagem entre 50g e 100g, fácil dissolução, sem aditivos, validade mínima de 6 meses. Conforme ANVISA/MAPA.                | 24  | Unidades | R\$ 4,99 | R\$ 119,76          |
| 6                   | Água mineral natural sem gás, garrafão de 20L, lacrado, pH equilibrado, validade mínima de 6 meses. Fonte autorizada pelo DNPM.                 | 264 | Unidades | R\$ 9,50 | R\$ 2.508,00        |
| <b>Valor Global</b> |                                                                                                                                                 |     |          |          | <b>R\$ 8.397,88</b> |

1.1.1 O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de Proposta de preço e documentos de habilitação enviada no **endereço eletrônico do sistema: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)** – **“Acesso identificado”**

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “d” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 O cadastramento do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio endereço eletrônico do sistema: **www.bnc.org.br** – “**Acesso identificado**”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.4 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tal poderes e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar, às seguintes declarações conforme modelo de declaração unificada (**anexo III**):

3.11.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4 FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar
- 4.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 4.9 A Disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 4.10 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.
- 4.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4 contiver vícios insanáveis;
- 5.5 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:
- 5.10 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.11 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** que deverão ser enviados/entregues juntamente com a proposta de preço.
- 6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o



fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2. “a” e 9.2. “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - b. ANEXO II - Termo de Referência;
  - c. ANEXO III – Declaração Unificada;
  - d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP;
  - e. ANEXO V – Minuta do Contrato

Belém do São Francisco - PE, 03 de setembro de 2025

**ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ**  
Presidente da ABCDE

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

### **4. Qualificação técnica**

4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

---

## **ANEXO II**

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Dispensa de Licitação para o fornecimento de **Gêneros alimentícios, destinados às necessidades administrativas da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO de Belém do São Francisco**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por item único e descritos conforme quadro(s) abaixo:

| Item         | Nome                                                                                                                                            | Quantidade | Unidade  | Valor Unitário | Total        |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|--------------|
| 1            | Café torrado e moído, embalagem de 250g, com selo de qualidade, aroma intenso, validade mínima de 6 meses. Conformidade com ANVISA/MAPA.        | 288        | Unidades | R\$ 16,99      | R\$ 4.893,12 |
| 2            | Açúcar refinado branco, embalagem de 1kg, isento de impurezas, seco, validade mínima de 12 meses. Produto conforme normas da ANVISA/MAPA.       | 156        | Unidades | R\$ 4,50       | R\$ 702,00   |
| 3            | Adoçante líquido dietético, frasco de no mínimo 100ml, com dosador, validade mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.                            | 6          | Unidades | R\$ 3,50       | R\$ 21,00    |
| 4            | Leite integral em pó instantâneo, embalagem entre 400g e 500g, alta solubilidade, sem açúcar, validade mínima de 6 meses. Conforme MAPA/ANVISA. | 20         | Unidades | R\$ 7,70       | R\$ 154,00   |
| 5            | Café solúvel puro, embalagem entre 50g e 100g, fácil dissolução, sem aditivos, validade mínima de 6 meses. Conforme ANVISA/MAPA.                | 24         | Unidades | R\$ 4,99       | R\$ 119,76   |
| 6            | Água mineral natural sem gás, garrafão de 20L, lacrado, pH equilibrado, validade mínima de 6 meses. Fonte autorizada pelo DNPM.                 | 264        | Unidades | R\$ 9,50       | R\$ 2.508,00 |
| Valor Global |                                                                                                                                                 |            |          |                | R\$ 8.397,88 |

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

## **2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Considerando que, a Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação dispõe do convênio 973847/2025, cujo objeto consiste na Formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, mediante a implementação de uma turma no curso de Educação Especial Inclusiva, aprovado por meio do Edital Capes 23/2023 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, no município de Belém do São Francisco/PE, a qual prevê a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.1.2. A presente contratação de gêneros alimentícios visa atender às necessidades básicas de consumo da estrutura administrativa da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, responsável pela manutenção e gestão do ensino superior público municipal.

2.1.3. Os produtos a serem adquiridos, tais como café, açúcar, adoçante, leite integral e água mineral em galões de 20 litros, destinam-se exclusivamente ao uso interno dos setores administrativos, utilizados no atendimento diário de servidores, professores, colaboradores e eventuais visitantes, durante o expediente institucional.

2.1.4. A disponibilização desses itens contribui para o bem-estar no ambiente de trabalho, promove condições mínimas de acolhimento e hospitalidade, além de estar alinhada às práticas administrativas usuais de instituições públicas e educacionais. Ressalta-se que essa demanda é recorrente e essencial para o funcionamento adequado das atividades de gestão e atendimento ao público interno e externo da autarquia.

2.1.5. A aquisição, portanto, é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos prestados pela instituição, assegurando condições mínimas de infraestrutura para o desempenho das funções administrativas da autarquia.

## **2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

As previsões de quantidades registradas basearam-se no histórico de fornecimento de gêneros alimentícios, considerando as contratações realizadas pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação nos exercícios de 2023 e 2024, bem como as demandas atuais e as

projeções de consumo até o prazo final das contratações, tendo em vista a continuidade e a ampliação das atividades culturais, esportivas e educacionais promovidas pela entidade.

## **2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente

## **2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1 Em atendimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, justifica-se a adoção do parcelamento da contratação dos gêneros alimentícios destinados exclusivamente às atividades administrativas da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação.

2.4.2 O parcelamento é medida necessária para:

- a) Adequar a contratação às distintas naturezas e características dos produtos alimentícios, assegurando maior eficiência no atendimento das demandas administrativas;
- b) Ampliar a competitividade entre fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, estimulando a economia local e proporcionando melhores condições comerciais;
- c) Otimizar a gestão de estoques, prevenindo perdas decorrentes do perecimento dos produtos, além de possibilitar maior controle sobre a qualidade e a validade dos gêneros adquiridos;
- d) Garantir economicidade, ao permitir aquisições em quantidades compatíveis com o consumo real da autarquia, evitando desperdícios e despesas desnecessárias.
- e) Dessa forma, verifica-se que o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, cumprindo o comando legal previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que norteiam a contratação pública.

## **2.5 DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas da Autarquia

Belemita de Cultura, Desportos e Educação, com vistas ao adequado funcionamento das atividades institucionais, reuniões administrativas, eventos internos e recepções oficiais.

3.1.2. Os produtos a serem fornecidos devem atender rigorosamente às seguintes especificações, cima citadas no item 1.3.

3.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, com embalagens originais e intactas, contendo claramente os dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, bem como os registros sanitários exigidos pelos órgãos competentes.

### **3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.2.1 A execução do objeto se dará mediante a entrega dos produtos adquiridos de forma parcelada, conforme demanda e requisição da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, respeitando às necessidades administrativas ao longo do período contratual.

3.2.2 As entregas deverão ser realizadas diretamente na sede administrativa da Autarquia, em dias úteis e dentro do horário comercial, mediante prévia solicitação formal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.3 O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado, que verificará a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as condições das embalagens, validade e integridade dos itens.

3.2.4 Em caso de produtos entregues em desconformidade, com prazos de validade inferiores aos exigidos, embalagens danificadas ou quaisquer outras irregularidades, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.2.5 O fornecimento deverá obedecer aos princípios da qualidade, eficiência e economicidade, visando assegurar o adequado atendimento às necessidades administrativas da Autarquia.

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.7 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dia(s) corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 8.397,88 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da AUTARQUIA, para o presente exercício, na classificação abaixo:

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>               |
| <b>12.364.0021.2136.0000 3.3.90.30.00</b> |

#### **4.3 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), justifica-se a aplicação dos benefícios legais previstos, especialmente no que se refere à preferência para contratação e ao desempate ficto, conforme artigos 44 e 45 da referida legislação.

4.3.2. A adoção desse tratamento diferenciado busca:

- i. Estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico e social local e regional, em consonância com os objetivos da política pública estabelecida pela LC nº 123/2006;
- ii. Fomentar a competitividade, diversificando a base de fornecedores e possibilitando melhores condições de preço, qualidade e eficiência na prestação do serviço;

- iii. Fortalecer o mercado local, oportunizando às pequenas empresas a inserção nas contratações públicas, fator relevante para o desenvolvimento sustentável da região;
- iv. Atender ao princípio constitucional da eficiência, promovendo contratações vantajosas para a Administração Pública.

4.3.3. Ademais, o objeto da presente contratação — aquisição de gêneros alimentícios para uso administrativo — não apresenta complexidade técnica que limite a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo, portanto, plenamente compatível com a aplicação dos benefícios previstos na legislação.

4.3.4. Diante do exposto, é tecnicamente viável e juridicamente obrigatória a aplicação do tratamento favorecido às MEs e EPPs, conforme previsto na LC nº 123/2006 e regulamentações correlatas, bem como nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que reforça a diretriz de estímulo à participação dessas empresas nas contratações públicas.

## **5. DA LICITAÇÃO**

### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto, sendo, portanto, dispensada a realização de procedimento licitatório.

5.1.2. A contratação será formalizada de maneira presencial, mediante cotação de preços e análise das propostas apresentadas pelos fornecedores, conforme as regras previstas na legislação vigente e nos normativos internos da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação.

5.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Após o julgamento será anexado a este procedimento justificativa que demonstrará as razões da escolha do vencedor.

### **5.2. PROPOSTA**

#### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

### **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

5.3.1. Em observância ao disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta mediante dispensa de licitação, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos de habilitação:

#### **5.3.2. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, se não constarem do ato constitutivo;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **5.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede do fornecedor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso fixado na certidão.



### **5.3.5. Qualificação Técnica**

5.3.5.1 Para a presente contratação, não será exigida qualificação técnica específica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios de especificações comuns, não se tratando de produto ou serviço que demande comprovação de aptidão técnica especializada, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser consultados por meio de bases de dados oficiais, conforme permitido pelo art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

## **6 DO CONTRATO**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

### **6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.2.1 Após a ratificação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.3.1. Obrigações da Contratante:

a) Solicitar os produtos conforme a necessidade administrativa, observando as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, mediante emissão de requisição formal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

b) Receber os produtos fornecidos, conferindo a sua conformidade com as especificações, qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, conforme descrito neste Termo de Referência.

- c) Recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentar vícios, falhas ou defeitos, formalizando a ocorrência e notificando a contratada para regularização ou substituição dos produtos.
- d) Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos fornecidos, em conformidade com as condições ajustadas, após o recebimento definitivo e atestação da conformidade do fornecimento.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da contratação, sempre que solicitado pela contratada.
- f) Fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo designar servidor ou comissão para esse fim, e comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas constatadas.

#### **6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.4.1 As obrigações da **Contratada** serão detalhadas abaixo:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, com embalagens originais, lacradas e identificadas.
- b) Atender às requisições da Contratante, realizando as entregas na sede administrativa da Autarquia, dentro do prazo estipulado e durante o horário comercial.
- c) Garantir que todos os produtos fornecidos estejam de acordo com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se pela substituição de produtos entregues com defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou em desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação da Contratante.
- e) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92 inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

f) Respeitar todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do fornecimento, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, observando o princípio da eficiência na prestação do serviço à Administração Pública.

## **6.5. JUSTIFICATIVA PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

6.5.1. Considerando a natureza e a especificidade do objeto contratado — fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento exclusivo às atividades administrativas da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação — não se justifica a subcontratação do fornecimento.

6.5.2. A contratação direta visa garantir o controle integral sobre a qualidade, a conformidade e o prazo de entrega dos produtos, aspectos fundamentais para a adequada gestão dos recursos públicos e para a segurança alimentar.

6.5.3. Além disso, o objeto não envolve complexidade técnica ou necessidade de execução continuada que demandem a participação de terceiros. A subcontratação poderia acarretar riscos à responsabilidade contratual e dificultar o acompanhamento e fiscalização pela Administração, prejudicando a eficiência do fornecimento.

6.5.4. Dessa forma, a não subcontratação é medida adequada e necessária para preservar a transparência, a economicidade e a eficiência da contratação pública, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no artigo 8º do Decreto nº 189/2023, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [presidencia@cesvasf.com.br](mailto:presidencia@cesvasf.com.br) e/ou [setorpessoal@cesvasf.com.br](mailto:setorpessoal@cesvasf.com.br).

7.4 A Gestão da contratação ficará a cargo da Administração da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO.

7.5 A Fiscalização da contratação ficará a responsável designada pela AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação em favor da contratada, mediante a entrega efetiva dos produtos, devidamente conferidos e atestados por servidor designado, que confirmará a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Como condição para o pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento, em conformidade com a legislação tributária;
- b) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, quando exigidas;
- c) Comprovante de entrega e aceite dos produtos pelo setor competente da Autarquia.

8.4. Em caso de erro na nota fiscal ou fatura ou de descumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento será suspenso até que as irregularidades sejam sanadas, sem que caiba à contratada qualquer direito à indenização ou correção monetária pelo período da suspensão.

## **9. SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

9.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 178 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão ser:

### **9.2.1 Advertência**

Aplicada por pequenas falhas que não resultem em prejuízo grave ao objeto contratado, desde que passíveis de correção imediata.

### **9.2.2 Multa**

Aplicável em caso de atraso na entrega, inexecução parcial ou total do objeto, ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme a seguir:

- a) Por atraso na entrega: multa de até 0,5% (meio por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.
- b) Por inexecução total ou parcial do contrato: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### **9.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar**

Poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2.4. Declaração de Inidoneidade**

Nos casos mais graves, especialmente quando houver dano grave à Administração ou prática de atos ilícitos, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre o devido processo legal.

Belém do São Francisco /PE, 03 de setembro de 2025.

**ANNE CHRISTINE DE SOUZA NASCIMENTO**

Agente Administrativo

---

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA/ TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_/2025**

**DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da **DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**I** – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** – Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** – Na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função / cargo é \_\_\_\_\_ (sócio/administrador/procurador/diretor), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

**V** – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

---

**VI** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

**VIII** – O endereço correto em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IX** – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

**X** – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e assinatura do representante legal**

---

---

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME EPP**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_/2025**

**DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2025**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato, por mim representada para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /2025

CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO  
SÃO FRANCISCO/PE E A EMPRESA , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
/2025, DISPENSA Nº /2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a , Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede localizada na , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através da , neste ato representada pelo(a) Sr(a). , nomeada pela Portaria nº , de , residente e domiciliada na cidade de Belém do São Francisco/PE, e por outro lado a empresa , CNPJ nº , com sede na , CEP , neste ato representada pela Sr. , brasileiro, CPF nº , residente e domiciliado na , CEP , doravante aqui denominado apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto a , através da AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA DESPORTOS E EDUCAÇÃO do Município de Belém do São Francisco-PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ ( ). conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|-----------|----------|--------|-------------|-------------|-------|
|      |           |          |        |             |             |       |

Parágrafo Único – não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência de ( ) meses a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

II) Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

III) Realizar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

IV) Fica a cargo da Contratante todas as despesas decorrentes de passagens aéreas, traslado para o município, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a **Dispensa de Licitação nº**                      /2025 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Será de competência do \_\_\_\_\_, os serviços entregues, assim bem como, de toda e qualquer responsabilidade de fiscalizar os destinos do referido contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Belém do São Francisco - PE, \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**CONTRATANTE**

---

**CNPJ n.º**  
**CONTRATADA**